

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-
COEDE/PR**

COMISSÃO: Garantia de Direitos.

DATA: 03/04/2023

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA	FREQUÊNCIA
Emanuelle Aguiar de Araújo Ivonise Aglae Marques	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Matinhos	(X) Presente () Ausente
Clecy Aparecida Grigoli Zardo Eliana Gomes Da Silva Kotsko	Federação das APAEs do Estado do Paraná – FEAPAES	(X) Presente () Ausente
Patrícia Veridiana Monteiro Rosania Boleta Mendonça	Associação dos Deficientes Físicos e Visuais de Francisco Beltrão – ADFV	(x) Presente () Ausente
Juliana Paula Mendes Lúcia Cristina Pinto	Associação Mantenedora do Ensino Alternativo – AMENA	() Presente (x) Ausente
Ivã José de Pádua Noemi Nascimento Ansay	Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI	(X) Presente () Ausente
Larissa Sayuri Yamaguchi Gessica Greschulk Ribeiro	Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (Coordenação de Assistência Social) – SEDEF	(X) Presente () Ausente
Camila Luiza Cunha B. Aragão Gabriel dos Santos Oliveira Rosa	Secretaria do Turismo – SETU	(X) Presente () Ausente
Aline Jarschel de Oliveira Débora de Farias Guelfi Waihrich	Secretaria de Estado da Saúde – SESA	(X) Presente () Ausente

Apoio Técnico: Margarete Alcino - Claudiane Ribeiro de Souza (Residente técnica)

Coordenador: Ivã José de Pádua

Relator: Clecy Aparecida Grigoli Zardo

Relatório:

1.1 Protocolo 19.601.328-8 - Insuficiência de profissionais de Educação Especial, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cianorte/PR (retorno de pauta 1.4 plenária 07/12/2022).

Histórico: Retorno de pauta, dezembro de 2022, ofício nº 054/2022 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cianorte - PR: “solicitamos informações quanto à existência de projetos ou mobilizações em âmbito estadual, para a formação de profissionais de educação especial ou capacitação dos profissionais que hoje atuam. Além da realização de concurso público específico para contratação desses profissionais.”

O COEDE encaminhou o ofício nº 050/2022 para a Secretaria de Estado da Educação-SEED/PR para providências cabíveis.

Em resposta à solicitação, a Secretaria de Estado da Educação – SEED/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, por meio da Informação nº 080/2023: “informa que, para atuar nos serviços da Educação Especial, conforme determina a Deliberação nº 02/2016 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, é obrigatória a habilitação ou especialização em Educação Especial, o que ocorre por meio das Instituições de Ensino Superior credenciadas no Ministério da Educação. Ao mesmo tempo, é importante ressaltar que a Secretaria de Estado da Educação oferta formação continuada para todos os professores da Rede Pública Estadual de Ensino, sejam eles da Educação Especial ou dos Componentes Curriculares, uma vez que, para a efetiva aprendizagem dos estudantes da Educação Especial, é fundamental a prática do trabalho colaborativo. Neste sentido, há um investimento contínuo na formação e atendimento pedagógico em todas as instituições, sendo elas públicas ou parceiras, a partir da formação continuada e dos encaminhamentos pedagógicos. Vale destacar também que os professores da rede estadual de ensino do Paraná contam com mais uma ferramenta de Formação e Comunicação on-line: o Canal do Professor, que conta com pelo menos 3 Lives de Formação por dia, em horários fixos, e com um chat de comunicação entre professores e SEED. O Canal do Professor pode ser acessado pelos professores por meio do aplicativo Aula Paraná (disponível para Android e iOS). A ferramenta fica logo abaixo das salas de aula virtuais de cada professor. Nesse ambiente, além do chat, os professores da rede estadual de ensino também encontram tutoriais já elaborados pela

SEED e poderão assistir, nos horários programados, às Lives de Formação. Sendo assim, reportamos que, no ano de 2022, foram realizadas, pelo Departamento de Educação Inclusiva, as seguintes lives:

- DEFICIÊNCIA INTELECTUAL 21.100 MIL ACESSOS
- TRANSTORNOS ESPECTRO AUTISTA – TEA – 7559 MIL ACESSOS
- DEFICIÊNCIA AUDITIVA 1.789 MIL ACESSOS
- DEFICIÊNCIA VISUAL 2.731 MIL ACESSOS
- SURDOCEGUEIRA 2.963 MIL ACESSOS
- AEE- INTEGRAL 7.236 MIL ACESSOS”.

Parecer da Comissão: Ciente, encaminhar protocolado ao solicitante.

Parecer do COEDE: Ciente e aprovado.

1.2 Relato de discriminação no ambiente de trabalho para com a pessoa com Deficiência (retorno de pauta 1.7 plenária 07/12/2022).

Histórico: Em sessão plenária realizada em 07 de dezembro de 2022, apreciou-se a pauta referente à discriminação em ambiente de trabalho para a pessoa com deficiência no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) - Diva Martins, no Município de Francisco Beltrão. O COEDE/PR defende a aplicação da Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015, conforme consta no Capítulo VI “Do Direito ao Trabalho”. Deste modo, com o objetivo de atender a demanda apresentada, enfatizando que todo o servidor com deficiência tenha condições de desenvolver as atividades laborais com dignidade, este Colegiado deliberou: solicitar à chefia imediata, com cópia a Secretaria Municipal de Educação de Francisco Beltrão e providências ao Ministério Público da Comarca de Francisco Beltrão o detalhamento das funções exercidas pelo servidor no período de um ano.

Em resposta, a chefia imediata, respondeu por e-mail o seguinte: “venho através deste, informar que o Servidor exerceu a função de Agente Administrativo. Sua função era cuidar da parte administrativa da unidade, bem como: verificando os e-mails, realizando leitura, respondendo e encaminhando aos responsáveis, realizando ofícios e bilhetes, bem como demais documentos solicitados. Além do atendimento ao público

presencialmente de acordo com a demanda diária, atendimento por telefone e promovendo suporte às solicitações com encaminhamento aos responsáveis. Ademais situações cotidianas que surgisse e que estavam ao seu alcance.”

Parecer da Comissão: Oficiar o Gabinete do Prefeito com a denúncia e resposta da chefia imediata para ciência.

Parecer do COEDE: Aprovado.

1.3 Protocolo 19.248.011-6 - Pedido de informações sobre os acontecimentos que estão sendo denunciados ao Ministério Público do Estado do Paraná que ocorrem neste momento na Associação dos Deficientes Visuais do Paraná, ADEVIPAR. (retorno de pauta 2.1 plenária 11/07/2022).

Histórico: Retorno de Pauta em sessão plenária realizada em 11 de julho de 2022, apreciou-se a pauta referente ao pedido de informações sobre os acontecimentos que estão sendo denunciados ao Ministério Público do Estado do Paraná que ocorrem neste momento na Associação dos Deficientes Visuais do Paraná - ADEVIPAR. Com o objetivo de atender a demanda apresentada, este Colegiado solicitou à SEED por meio do ofício nº 034/2022: quais foram os encaminhamentos realizados quanto à denúncia relatada.

Em resposta por meio da Informação do ofício nº 6.494/2022 – GS/SEED expõe: “após a análise da documentação acostada ao presente protocolo, esta Secretaria, por meio da Diretoria de Educação e do Departamento de Educação Inclusiva – SEED/DEDUC/DEIN, esclarece que o Termo de Colaboração formalizado pela Instituição ADEVIPAR com esta Secretaria, que preconiza o atendimento educacional apresenta regularidade, denotando conduta ilibada quanto ao objeto estabelecido no contrato. Sugere-se ao egrégio Conselho que diante do exposto encaminhe para outros órgãos e instâncias a fim de verificação quanto aos mencionados na denúncia.

Parecer da Comissão: Encaminhar resposta da SEED ao MP e informar que não houve nova denúncia ao COEDE.

Parecer do COEDE: Aprovado

1.4 Protocolo 19.555.179-0 - Ofício nº 005/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Colombo solicitando informações sobre o andamento da dispensação de Órteses e Próteses pelo estado do Paraná, através do Hospital de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier. (retorno de pauta 2.1 plenária 09/05/2022 e pauta 1.1 plenária 12/09/2022).

Histórico: Em sessão plenária realizada em 12 de setembro de 2022, apreciou-se a pauta referente ao pedido de informações do Conselho Municipal de Colombo, sobre a dispensação de cadeiras de rodas para a Região Metropolitana de Curitiba.

Com o objetivo de atender a demanda apresentada, este Colegiado oficiou a SESA 042/2022 – COEDE/PR solicitando os dados atualizados referente a dispensação de cadeiras de rodas.

Em resposta ao ofício nº 1914/2022 - GS/SESA, informa a manifestação do CER-III/CHT realizada por meio do ofício nº 2041/22 - DT e manifestação da Secretaria Municipal de Saúde - Informação nº 479/2022.

Parecer da Comissão: Apensar protocolo na juntada documental para o Ministério Público e encaminhar ao solicitante Conselho Municipal de Colombo.

Parecer do COEDE: Aprovado.

1.5 Protocolo 19.486.457-4 - Referente: Ofício nº 039/2022 – COEDE/PR e Ofício nº 132/2022 - CAOIPCD, relacionados à situação envolvendo o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Maringá referente à família acolhedora. (retorno de pauta 2.2 plenária 08/08/2022).

Histórico: Em sessão plenária realizada em 08 de agosto de 2022, apreciou-se a pauta referente ao ofício nº 132/2022 - CAOIPCD, referente à situação envolvendo o

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Maringá, em relação à família acolhedora.

Com o objetivo de atender a demanda apresentada, este Colegiado deliberou por solicitar informações para o Departamento de Assistência Social – DAS da SEDEF solicitando informações relacionadas a excepcionalização à medida de acolhimento institucional através do ofício nº 039/2022 - COEDE/PR.

Em resposta ao ofício nº 039/2023 – COEDE/PR por meio de ofício nº 045/2023 - CEAS/PR:

“O Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná no uso de suas atribuições, enquanto órgão de monitoramento e fiscalização da política socioassistencial, em resposta ao ofício nº 039/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná vem informar: O referido ofício trata da solicitação realizada pelo Conselho ao antigo Departamento de Assistência Social - DAS, atual Coordenação da Política de Assistência Social – CPAS da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF/PR, para informações relacionadas a recusa do CMDPD de Maringá na adesão ao programa Família Acolhedora voltadas a Pessoas com Deficiência. A Assistência Social, enquanto Política Pública, regulamentada pela Lei nº 8742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social se organiza a partir de um sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A Norma Operacional Básica do SUAS - NOBSUAS, define a organização da Política Pública da Assistência Social em âmbito nacional, e que esse sistema se fundamenta na cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecendo as respectivas competências e responsabilidades comuns e específicas. Desta forma, emanam das normativas e orientações técnicas que dispõe o SUAS, diretrizes para gestão e execução dos serviços socioassistenciais, de forma a firmar compromisso com os princípios e objetivos da Assistência Social, conforme disposto na Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Diante da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 do CNAS é instituída a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estabelecendo as modalidades de oferta dos serviços nos diferentes níveis de proteção em todo território nacional, assim, como o público-alvo, as unidades de oferta e demais características, de forma a elevar o patamar de execução dos serviços prestados no âmbito da Política da Assistência Social, promovendo maior qualidade de atendimento e dignidade aos usuários do SUAS. Com base nessa

regulamentação que se organiza a oferta socioassistencial, são instituídos os sistemas de informação, instrumentos de gestão, avaliação e monitoramento, a elaboração de orientações técnicas, e desenvolvimento de metodologias de trabalho, gestão dos recursos, entre outros. A prevenção é vista como propósito que aborda, especialmente, formas de evitar o agravamento da situação de risco que gera o acolhimento institucional. Desta maneira, o resgate e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com a articulação intersetorial com outras políticas públicas, implantação e inserção em serviços de proteção social básica e/ou proteção social especial de média complexidade, que vislumbra a superação das vulnerabilidades. Relevante destacar, o mérito de se impulsionar a função protetiva da família, e fortalecimento do serviço de convivência comunitária, como os Centros Dia, a fim de que se evite o acolhimento. Este Conselho Estadual de Assistência Social manifesta-se na perspectiva da excepcionalidade e provisoriedade do acolhimento institucional, buscando-se alternativas junto à família e comunidade para enfrentamento da situação de risco pessoal, social e de vulnerabilidade das Pessoas com Deficiência. Em relação a experiência do modelo “Família Acolhedora” o que se tem experienciado e fundamentado, é desenvolvido só para crianças adolescentes com ou sem deficiência, cabe sim um olhar crítico para o desenvolvimento desta modalidade para outros públicos. Contudo, “Família Acolhedora para Pessoas com Deficiência entre 18 a 59 anos” não está tipificado pela Política de Assistência Social, sendo de suma importância que este serviço seja discutido e avaliado e os municípios que implantaram o serviço exponham as experiências. Assim, o Serviço de Acolhimento Familiar como uma medida protetiva precisa estar prevista na legislação e normativas. Por fim, o acolhimento é um serviço caracterizado como alta complexidade da proteção social especial, conforme prevê a PNAS, seja o último nível de proteção ofertado na rede socioassistencial, após esgotadas todas as tentativas de permanência no território ao qual o usuário pertence, pois, é uma medida excepcional de caráter provisório, e está nos compromissos do CEAS/PR em conjunto com a Política Estadual de Assistência Social traçar estratégias para melhor atender este público. O CEAS/PR se coloca a disposição para dirimir eventuais dúvidas

Parecer da Comissão: Ciente, incluir pauta no grupo de trabalho sobre Acolhimento (que está sendo criado), encaminhar resposta do CEAS/PR ao CAOIPCD.

Parecer do COEDE: Aprovado.

1.6 Denúncia: Falta de acessibilidade e funcionários no Colégio Estadual Pato Bragado - Pato Bragado/PR.

Relato: Gostaria de realizar uma denúncia neste órgão, os fatos são que no Colégio Estadual Pato Bragado, no Município de Pato Bragado, que neste ano está sendo integral, comporta 02 alunas cadeirantes, sendo um com a síndrome Ossos de Vidro e a outra com mielomeningocele, além de dois que usam muletas. O colégio se transformou em Integral sem ouvir a comunidade, sem reunião com pais, sem identificar quem são os estudantes e suas necessidades. As cadeirantes não têm carteiras adaptadas, às salas de aulas são temáticas, com isso os alunos mudam de sala, mas não tem professor de apoio e nem funcionários para empurrar as cadeiras, e com isso são as crianças. Não tem elevador e foram carregadas para o piso superior por alunos, sendo uma bagunça na troca de horários, o banheiro não é adaptado para a troca de fralda, não tem cuidador e no caso são os professores que vêm trocando a fralda. Fere o direito à acessibilidade, à dignidade e não tendo profissional de apoio destes alunos, sendo que os que usam muletas precisam subir e descer as escadas, com perigo de serem empurrados e cair. A aluna com síndrome de ossos de vidro ficou presa no elevador (que não teve manutenção nenhuma) e como fica a aluna que não pode ficar sentada muito tempo em sua cadeira de rodas e no integral, sem a dignidade e acessibilidade, com alunos empurrando a cadeira e levando a carteira pra lá e pra cá. Não tem cuidador. A SEED nem se pronuncia, se é integral precisa de atendimento por 40h e não tem nem para um período e se já tem a deficiência porque esperar tanto? Esperar a aluna se quebrar? Tinha uma funcionária que saiu, ela atendia 20h e a tarde a criança ficava na dependência de alunos e hoje nenhuma tem auxílio.

Parecer da Comissão: Encaminhar denúncia à SEED/PR para ciência e providências, após retornar ao COEDE.

Parecer do COEDE: Aprovado

1.7 Denúncia: Discriminação contra PCD – e-mail: Residente Técnico, realiza uma denúncia sobre práticas discriminatórias e má conduta de servidoras.

Relato: Denúncia do ex-residente técnico, que atuou no Instituto Água e Terra, alega práticas discriminatórias contra pessoa com deficiência, Transtorno do Espectro Autista, pela equipe institucional, onde atuava. Alega ter encaminhamento da denúncia realizada ao Ministério Público, Procedimento Administrativos entre outros.

A coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - CPCD/SEDEF solicitou à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) que é responsável pelos Programas de Residência Técnica maiores informações referente à atuação e o desligamento do Residente no Programa RESTEC, bem como Residentes Técnicos com deficiência inscritos no Programa.

Em resposta, o Coordenador Geral dos Programas RESTEC/SETI, expressa: “Informamos que o Sr. Residente, conforme o Edital nº 001/2022 - RESTEC Ambiental - Abertura de Processo de Seleção Residência Técnica em Engenharia e Gestão Ambiental – 4ª Edição – 2022, de acordo com a informação do Programa/UEPG, não ingressou como PCD conforme prevê o Anexo 1, muito embora o Edital da RESTEC faz a previsão de vagas para PCD em outras áreas. Como Residente ele obteve duas avaliações consecutivas por parte dos supervisores, com notas inferiores a sete (7,0), ocasionando seu desligamento automático, conforme previsto na Portaria nº 006/2022 do Regulamento do Programa Residência Técnica. Considerando a data do desligamento em 11 de janeiro de 2023 não se tinha até então, conhecimento do que está disposto no teor do atestado médico emitido em 03 de fevereiro de 2023.

Parecer da Comissão: Oficiar a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) solicitando medidas a serem adotadas para garantir o acesso e a permanência das Pessoas com Deficiências nos programas de Residências Técnicas das Instituições de Ensino Superior do Paraná- IES/PR.

Parecer do COEDE: Aprovado.

1.8 Levantamento da realidade dos servidores e as condições de acessibilidade nos respectivos locais de laboração.

Relato: Solicitação do Conselheiro Ênio, referente às condições de trabalho dos servidores estaduais e a necessidade de criação de Grupo de Trabalho, com a intenção de fazer levantamento da realidade dos servidores e as condições de acessibilidade nos respectivos locais de laboração.

Parecer da Comissão: A Comissão é favorável à criação de Grupo de Trabalho.

Parecer do COEDE: Aprovado, será consultado os conselheiros para confirmar a participação. Ivã José de Pádua - SETI, Cristiano Luz Menezes ou Liza Marie Fortes - SETR representantes governamentais, Enio Rodrigues de Rosa - IPC, Eidiana Cristina Bernardes da Silva - ADEFIAP - representantes da sociedade civil.

1.9 Falhas, erros e omissões referente ao Concurso Público - Edital nº 011/2023 – DRH/SEAP.

Relato: Solicitação do Conselheiro Ênio, Prezados conselheiros e conselheiras, considerando que a discussão sobre falhas, erros e omissões intencionais ou não, em Editais de Concurso Público do Estado do Paraná, já foram objeto de discussões neste Conselho. Considerando o Edital nº 011/2023, também acha-se eivado das mesmas falhas, erros e omissões.”

Parecer da Comissão: Elaboração de grupo de Trabalho do COEDE para necessarias alterações legais do edital Edital nº 011/2023 e encaminhar ao Ministério Público e Procuradoria Geral do Estado.

Parecer do COEDE: Aprovado Patricia Veridiana Monteiro - ADFV, Enio Rodrigues da Rosa - IPC e Emanuelle Aguiar de Araujo - APAE, representantes da sociedade civil e

Ivã José de Pádua - SETI, Deise Mara Berno SEDEF/CPCD e Claudia Camargo Saldanha - SEED